



## NOTA TÉCNICA Nº 01/2014

### Doação de géneros alimentícios

Ref.ª n.º

I/4187/14/SC


Como sabemos, o objectivo fundamental da legislação europeia relativa à segurança alimentar é a procura de um elevado nível de protecção da vida e da saúde humanas. Assim, não obstante o relevante contexto da solidariedade social em que se inserem as doações de alimentos a terceiros, não poderá ser descuidada a salvaguarda dos interesses dos seus beneficiários, constituídos muitas vezes por grupos de risco como idosos, crianças e doentes crónicos imunodeprimidos, mercedores de particular vigilância, designadamente no que se refere à possibilidade de contraírem infecções e intoxicações alimentares.

Neste sentido, é fundamental que as entidades receptoras de produtos doados estabeleçam procedimentos adequados durante a recepção, a classificação, o acondicionamento e a conservação dos alimentos recebidos, antes de os reencaminhar para o seu destino final. Estes procedimentos poderão, inclusive, constar de Guias de Boas Práticas adaptadas ao efeito.

Assim, deverão ser respeitadas regras mínimas de higiene, quer do pessoal que manuseia os géneros alimentícios, quer das instalações e equipamentos, nomeadamente:

- O transporte dos géneros alimentícios deve ser realizado com os devidos cuidados de higiene, respeitando as temperaturas adequadas ao produto, de modo a evitar a contaminação e alteração dos mesmos;
- Os veículos de transporte dos géneros alimentícios devem ser mantidos em bom estado de conservação e devem ser limpos e desinfectados com a regularidade adequada à utilização;
- Os alimentos não perecíveis devem ser armazenados em lugares frescos, secos, livres de odores e que impeçam a acção directa da luz sobre os géneros alimentícios;
- Os alimentos perecíveis, que necessitam de frio para a sua conservação, devem ser armazenados em câmaras de refrigeração ou de conservação de

Ref. Nº	Elaborado por:	Data:	Homologado
I/4187/14/SC	ASAE	17/09/2014	Inspetor Geral

	<b>NOTA TÉCNICA Nº 01/2014</b>	
	Doação de géneros alimentícios	<b>Ref.ª n.º</b> <b>I/4187/14/SC</b>

congelados, assegurando-se a cadeia de frio e uma correcta estiva dos géneros alimentícios;

- A rastreabilidade dos produtos deverá ser mantida, nomeadamente no que respeita à origem e a quantidade de produtos doados, devendo a entidade receptora manter um registo actualizado das doações;
- Deverá ser efectuada uma adequada gestão de stocks, de modo que os primeiros produtos a serem armazenados sejam também os primeiros a serem consumidos, num alógica de *first in, first out* (FIFO);
- Deverá assegurar-se que todos os produtos armazenados se encontram identificados, quer seja com o nome e a data de recepção, quer seja com a data de validade, no caso de se tratarem de produtos rotulados;
- No caso da doação directa de alimentos por parte de empresas do sector alimentar formalmente constituídas, estas deverão assegurar que em todas as fases da produção, transformação e distribuição de géneros alimentícios sob o seu controlo satisfaçam os requisitos pertinentes em matéria de higiene estabelecidos no Regulamento 852/2004, de 29 de Abril, e as disposições específicas previstas no Regulamento 853/2004.

De forma a harmonizar as regras e critérios aplicáveis **às situações especiais das instituições e das actividades de solidariedade social**, todas as questões que neste âmbito que venham a surgir, deverão ser encaminhadas para o Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios da ASAE localizado na Estrada Paço do Lumiar, nº. 22 – Edifício F – 1º andar, 1649-038 Lisboa, através do endereço electrónico: [laboratoriosasae@asae.pt](mailto:laboratoriosasae@asae.pt) ou do numero telefone: +351217108400.

Lisboa, 17.09.2014

O Inspetor-Geral  
Pedro Portugal Gaspar

Ref. Nº	Elaborado por:	Data:	Homologado
I/4187/14/SC	ASAE	17/09/2014	Inspetor Geral